Mensagem de Projeto de Lei nº 052/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Ao cumprimentar-vos encaminhamos para apreciação o projeto de lei que solicita autorização de abertura de **CRÉDITO ESPECIAL valor de até R$ 1.100.000,00 (um milhão cem mil reais)** junto a Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI, consoante Termo de Conv. Anexo e demais.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Colenda Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação, conforme o que estabelece o artigo 29 da Lei Orgânica Municipal desde já agradece.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de maio de 2022.

Atenciosamente.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor:
Arilson Valério da Silva
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé /RO.

Projeto de Lei nº 52/2022

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O(a) de SAO MIGUEL DO GUAPORE, Estado de Rondônia, no uso d atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORE Estado de Rondônia, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 1.100.000,00 (um milhão cem mil reais)

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.20.606.0021.2.210.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO	
246 - 3.3.90.30.00.00	20000000	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
247 - 3.3.90.39.00.00	20000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700.000,00
		Total Suplementação:	**1.100.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita

1.7.4.1.01.01.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	1.100.000,00
	Total da Receita:	**1.100.000,00**

' **Artigo 3º-** Fica alterado parcialemnte no Plano Pl PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Este Projeto de Lei entrará em vigor sua publicação.

Prefeitura Municipal de SAO MIGUEL DO Estado de Rondônia, em 19/05/2022.

Projeto de Lei nº 52/2022

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Atenciosamente

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Processo 756/22 FLS 10

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ORGÃO/ENTIDADE CONVENENTE				CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL				22.855.167/0001-77
ENDEREÇO				
Av. São Paulo n° 1490, bairro Cristo Rei				
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE	ESFERA ADMINISTRATIVA
São Miguel do Guaporé	RO	76.932-000	(69) 3642-2053	Municipal

NOME DO RESPONSAVEL			CPF
Cornélio Duarte de Carvalho			326.946.602-15
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO	MATRICULA
229289435 SSP/RO	Prefeito	Prefeito	12345678
ENDEREÇO			CEP
BR-429			76.932-000

ORGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE				CNPJ
JBS S.A.				02.916.265/0180-26
ENDEREÇO				
Rod. 010, nº090, km 05, Lote São Miguel do Guaporé - RO				
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE	ESFERA ADMINISTRATIVA
São Miguel do Guaporé	RO	76801-470	(11) 3144-4000	PRIVADA

NOME DO RESPONSAVEL		CPF
RODRIGO DOS SANTOS DE ALMEIDA		009.455.242-85
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	
1020801 SSP/RO	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	

1.1 OBJETIVO DO CONVÊNIO

Realização atendimento aos produtores de pequeno porte, conforme estabelece a Lei Municipal nº1226/2013, e suas respectivas alterações.

Processo
756/22
FLS 11

1.2 OBJETO DO CONVÊNIO

Realização de parceria da empresa JBS S.A com o repasse de valores para a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, especificamente para a Secretaria Municipal de Agricultura, a serem investidos junto ao Programa Municipal denominado Porteira Adentro, o qual é regulamentado pela Lei Municipal nº1226/2013, e suas respectivas alterações.

BENS A SEREM REPASSADOS

BEM	QUANTITATIVO
REPASSE FINANCEIRO	600.000,00

1.3 METAS DA CONVENENTE

a) Metas Qualitativas

Recuperação e abertura de carreadores, aterros, terrerões, açudes, destoca outros serviços correlatos.

Propiciando assim, melhorias nas propriedades, proporcionando e melhorando o desempenho na produção, escoamento e manuseio dentro das propriedades rurais.

b) Metas Quantitativas

Serão realizadas conforme determina o Programa Municipal denominado Porteira Adentro, o qual é regulamentado pela Lei Municipal nº1226/2013, e suas respectivas alterações.

1.4 MOTIVOS PARA A REALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

Considerando que ao decorrer dos anos, é normal que as avarias e prejuízos causadas pelas fortes chuvas atípicas, causando danos aos carreadores, aterros, currais e outros, e também proporcionar melhor produção na área de agropecuária, onde é a base forte de nossa economia.

Processo 756/22 FLS 21

Contudo, faz-se necessário firmar tal convênio, entre Prefeitura e o Frigorífico local, onde possamos atender melhor nossa população, dando incentivo ao meio agrícola e pecuária, para que este município continue crescendo de maneira acelerada como já presenciado nos últimos anos.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (metas, etapa ou fase)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FISICO		PERIODO DE EXECUÇÃO	
			UNID	QTD	INICIO	FIM
1	1	Realização de parceria da empresa JBS S.A com o repasse de valores para a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, especificamente para a Secretaria Municipal de Agricultura, a serem investidos junto ao Programa Municipal denominado Porteira Adentro, o qual é regulamentado pela Lei Municipal nº1226/2013, e suas respectivas alterações	SER.	01	PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVENIO	12 (doze) meses

1.5 CONTRAPARTIDA

- Caminhão Basculante;
- Motoniveladora;
- Pá Carregadeira;
- Escadeira Hidráulica de Esteiras - PC;
- Trator de Pneus traçado, equipado de carreta, grades aradora e niveladora;
- Funcionários, Alimentação e transporte.

1.6 FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será realizada durante a vigência do convênio pelos fiscais nomeados pela Secretaria Municipal de Agricultura deste Município de São Miguel do Guaporé - RO, posteriormente, a análise passará pelo crivo de servidor designado pela Usina, para fins de conferência quanto á fiel execução do convênio.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONVÊNIO N 001/2021

Processo
756/2022
FLS 03

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO** E A **Empresa Privada JBS S.A**, PROCESSO ADMIISTRATIVO N 756/2022.

Aos 09 (nove) dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 22.855.167/0001-77, com sede na Avenida São Paulo, 1490, neste ato representado por seu Prefeito **Cornélio Duarte de Carvalho** e do outro lado a empresa **JBS S.A,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ sob nº 02.916.265/0180-26, residente e domiciliada na Rod. 010, nº 090, Km 05, Lote São Miguel Gleba 04, CEP 76.932.000, Zona Rural do Município de São Miguel do Guaporé-RO, endereço eletrônico nº boni@jbs.com.br, telefone (11) 3144-4000, neste ato representada pelo seu representando legal, Sr. **Rodrigo dos Santos de Almeida**, brasileiro, solteiro, Coordenador Administrativo, portador do CPF sob nº 009.455.242-85, RG nº 1020801 SSP/RO, endereço localizado na Rua Guaporé, nº 2621, Centro, no Município de São Miguel do Guaporé-RO, CEP 76.932.000, resolvem firmar este **TERMO DE CONVÊNIO**, com base na Lei Municipal 1226/2013, e suas respectivas alterações, nos seguintes termos abaixo alinhavados:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo a realização de parceria da empresa JBS S.A com o repasse de valores, para a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, especificamente para a Secretaria Municipal de Agricultura, a serem investidos junto ao

Processo 756/22 FLS 14

Programa Municipal denominado Porteira Adentro, o qual é regulamento pela Lei Municipal nº 1226/2013, e suas respectivas alterações, principalmente no que toca a disposição inserida no Art. 17, Incisos III e IV, sendo ainda regulamentado e fundamentado nos demais anexos que ficam fazendo parte deste termo junto ao processo administrativo principal, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO

Para a execução do Convênio a CONVENIADA repassará a importância de R$ 1.100.000 (Um milhão e cem mil reais) conforme o Plano de Trabalho, os quais serão depositados diretamente no Fundo Municipal de Agricultura, de forma parcelada:

a) O valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no prazo de até 10 (dez) dias após a publicação deste instrumento;

b) O valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no prazo de até 30 dias após o pagamento da primeira parcela;

c) O valor remanescente de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em até 6 meses contados do pagamento da primeira parcela descrita na alínea "a" respeitando as demais formalidades que preleciona o Art. 17, da Lei Municipal 1.226/2013.

Parágrafo Único – Os valores disciplinados na Cláusula Segunda deste termo serão depositados na Agência 2292-6, Conta Corrente 18002-5, Programa Porteira Adentro – Banco do Brasil, tendo como titular a Prefeitura do Município de São Miguel do Guaporé-RO, CNPJ sob nº 22.855.167/0001-77, possuindo como representantes legais o Sr. Prefeito, Cornélio Duarte de Carvalho, e o Secretário de Agricultura, ora Sr. Arnóbio Ramos, brasileiro, casado, portador do CPF nº 340.533.012-20, RG 347.908/RO, com endereço localizado na Rua Maracatiara, nº 2076, Bairro Cristo Rei, no Município e Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, nos termos que dispõe o Parágrafo Único do Art. 18, da Lei Municipal nº 1.226/2013

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Processo
756/22
FLS 15

O Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que manifestado o interesse de ambas as partes com antecedência de 30 (trinta) dias através de Ofício.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Município

a) Indicar as ações e as entidades a serem contempladas com o repasse que será através da Secretaria Municipal de Agricultura.

b) Prestar conta trimestralmente das ações executadas.

II – Da Empresa

a) Efetuar o pagamento do repasse conforme Plano de Trabalho;

b) Manter o Município informado sobre quaisquer eventos que interrompa o repasse em questão.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONVENENTE** procederá à fiscalização da execução do projeto constante no presente Convênio, conforme especificado no item 1.

CLÁUSULA SEXTA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser renunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal, ou fato que torne material ou formalmente inexequíveis.

Parágrafo Único – Quando ocorrer a renúncia ou rescisão ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas até a data da rescisão, estando desobrigados do pagamento das parcelas vincendas a partir da data da rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo.

Processo
7561/2022
FLS 16

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo de até 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação, em resumo, do presente Convênio.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica desde já eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de maio de 2022.

ARNÓBIO RAMOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

JBS S.A

EMPRESA PARTICIPANTE

Rodrigo Santos Almeida
Gerencia Administrativa
JBS S/A

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 34/2022
PROCESSO nº 718/CPL/2022

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2058/2022, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 31 de maio de 2022 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; Aquisição de veículo sedam para transporte de pessoal, convênio- 909695/2021

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 11 de maio de 2022.
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 31 de maio de 2022 às 09h:59min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 31 de maio de 2022 às 10:00h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 31 de maio de 2022, às 10h:05min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 31 de maio de 2022, às 10h:10min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 107.600,00 (cento e sete mil seiscentos reais).

Consulta e retirada das 07h:00min, às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 11 de maio de 2022.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro
Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5356861F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2022

APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, Vereador *Alan Francisco Siqueira*, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 31, §§1º e 2º da Constituição Federal de 1988 c/c art. 30, inciso XI da Lei Orgânica Municipal c/c art. 26, I, alínea "*f*" e art. 104, II, ambos do Regimento Interno da Casa e,

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia proferiu o Parecer Prévio PPL – TC 00033/21 à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, relativas ao exercício de 2019, de responsabilidade da Senhora Gislaine Clemente;

Faz saber que a Edilidade, em Sessão Plenária, aprovou e Eu **PROMULGO e publico** o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Ficam **aprovadas sem ressalvas** as Contas do Município de São Francisco do Guaporé/RO, referentes ao **exercício de 2019** de responsabilidade da Senhora **Gislaine Clemente** (CPF n. 298.853.638-40), na qualidade de Prefeita Municipal do Município de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Processo 756/22 Fls 17

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício *José Benedito Clemente*, aos 10 de maio de 2022.

ALAN FRANCISCO SIQUEIRA
Presidente CMSFG/RO

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:F68C81CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONVÊNIO 001/2022

EXTRATO DO CONVÊNIO 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 756/2022

J.B.S – S.A
CNPJ: 02.916.265/0180-26

Objeto: O presente convênio tem por objetivo a realização de parceria da empresa JBS S.A com o repasse de valores, para a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, especificamente para a Secretaria Municipal de Agricultura, a serem investidos junto ao Programa Municipal denominado Porteira Adentro, o qual é regulamento pela Lei Municipal nº 1226/2013, e suas respectivas alterações, principalmente no que toca a disposição inserida no Art. 17, Incisos III e IV, sendo ainda regulamentado e fundamentado nos demais anexos que ficam fazendo parte deste termo junto ao processo administrativo principal, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

Valor: Para a execução do Convênio a CONVENIADA repassará a importância de R$ 1.100.000 (Um milhão e cem mil reais) conforme o Plano de Trabalho, os quais serão depositados diretamente no Fundo Municipal de Agricultura, de forma parcelada:
a) O valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no prazo de até 10 (dez) dias após a publicação deste instrumento;
b) O valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no prazo de até 30 dias após o pagamento da primeira parcela;
c) O valor remanescente de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em até 6 meses contados
do pagamento da primeira parcela descrita na alínea "a" respeitando as demais formalidades que preleciona o Art. 17, da Lei Municipal 1.226/2013.

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de maio de 2022.

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:B120C6EC

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1477/2022

DECRETO Nº 1477/2022

Revoga os Decretos nº 1058/2020 e 1371/2021, que concede Licença para tratar de assuntos particulares

GOVERNO

Extrato de Conta Corrente

G3311809162295671
18/05/2022 09:22:59

Cliente - Conta atual

Agência 2292-6
Conta corrente 18002-5 PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
29/04/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
02/05/2022		2292	99031	830 Depósito Online	22.928.062.400.031	100,00 C	
				2292-00-SAO MIGUEL DO GUAPORE-SAO MIGU			
02/05/2022		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	100,00 D	0,00 C
03/05/2022		0951	99020	870 Transferência recebida	600.951.000.018.967	500,00 C	
				03/05 0951 18967-7 FABIANA BALEM			
03/05/2022		0951	99020	870 Transferência recebida	600.951.000.018.967	600,00 C	
				03/05 0951 18967-7 FABIANA BALEM			
03/05/2022		0951	99020	870 Transferência recebida	600.951.000.018.967	600,00 C	
				03/05 0951 18967-7 FABIANA BALEM			
03/05/2022		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	1.700,00 D	0,00 C
06/05/2022		2292	99031	830 Depósito Online	22.928.062.400.044	350,00 C	
				2292-00-SAO MIGUEL DO GUAPORE-SAO MIGU			
06/05/2022		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	350,00 D	0,00 C
11/05/2022		2292	99031	830 Depósito Online	22.928.062.400.172	260,00 C	
				2292-00-SAO MIGUEL DO GUAPORE-SAO MIGU			
11/05/2022		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	260,00 D	0,00 C
12/05/2022		2292	99031	830 Depósito Online	22.928.062.400.158	300,00 C	
				2292-00-SAO MIGUEL DO GUAPORE-SAO MIGU			
12/05/2022		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	300,00 D	0,00 C
16/05/2022		0000	13113	124 Tar Reg Título Eletrônico	1.728.017.017.019	9,00 D	
				Tar. agrupadas - ocorrencia 16/05/2022			
16/05/2022		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	9,00 C	0,00 C
17/05/2022		2292	99031	830 Depósito Online	22.928.062.400.022	409,92 C	
				2292-00-SAO MIGUEL DO GUAPORE-SAO MIGU			
17/05/2022		2292	99031	830 Depósito Online	22.928.062.400.179	102,48 C	
				2292-00-SAO MIGUEL DO GUAPORE-SAO MIGU			
17/05/2022		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	512,40 D	0,00 C
18/05/2022	18/05/2022	9001	12020	624 Cobrança	116.044.262	299.998,01 C	
18/05/2022		0000	00000	999 S A L D O			299.998,01 C

Invest.com Resgate Autom.	4.323,00 C
Saldo	304.321,01 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	31/05/2022
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	01/06/2022

Saldo de fundos de investimento

S.Público Automático	4.323,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Oficio n.º 020/2022 **Em 18 de Maio de 2022**
Da: SEMAGRI
Para: SEMADF

Sr. Secretário

Venho por meio deste informar á Vossa Senhoria que os recursos recebidos da empresa JBS S.A, no valor de R$ 1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil reais) será distribuídos nos elementos de despesas abaixo especificados.

08.001.20.606.001.2210 - Manutenção do Programa Porteira Adentro

Elemento – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo – **R$ 400.000,00**

Elemento – 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **R$ 700.000,00**

Total Geral R$ 1.100.000,00

Atenciosamente

Arnobio Ramos
Sec. Mun. de Agricultura
Portaria nº. 0258/2021

Ao
Ilmo Senhor
Erivelton Kloos
Secretária Municipal de Adm e Fazenda
Nesta